



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA
Praça José Joaquim Santos nº 218 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 14.817.537/0001-53
CEP: 49.670-000 – Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2018

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA(SE), REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA A SRA. LIDIANE ÁVILA PASSOS E A SRA. ANDREA CRISTINA SANTOS DE MENEZES, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA(SE), inscrito no CNPJ: n.º 14.817.537/0001-53, situado na Praça José Joaquim dos Santos, 218 – Centro – CEP: 49.670-000, em Feira Nova(SE), representado pela Sra. LIDIANE ÁVILA PASSOS, portadora do CPF: 012.249.255-21 e RG: 1348530-SSP-SE, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada EMPREGADORA, e do outro lado a Srª. ANDREA CRISTINE SANTOS DE MENEZES, residente e domiciliada no Povoado Saco Grande, Zona Rural de Cumbe/SE, N° 08 – CEP: 49660-000, portadora do CPF 053.875.965-80 e RG: 3.398.206-6 SSP-SE, doravante denominado EMPREGADA, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exma. Sra. Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A EMPREGADA exercerá a Função de “Visitadora”, para atender o Programa CRIANÇA FELIZ–Centro de Referência de Assistência Social, de segunda à Sexta-feira, na sede do Município de Feira Nova – SE

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08.05.2018 e término em 08.05.2019, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O salario mensal a ser pago pela Empregadora ao Empregado será de R\$ 1.200,00 (*um mil e duzentos reais*), sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-SE.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Empregadora poderá a qualquer tempo transferir a Empregada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA- A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a Empregada e exercer suas atividades no turno manhã e tarde.

CLÁUSULA SEXTA – A empregada sujeitar-se-á às normas gerais da empregadora, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

Praça José Joaquim Santos nº 218 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 14.817.537/0001-53

CEP: 49.670-000 - Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

CLÁUSULA SÉTIMA - A empregadora poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO – 06018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: 4023 - Outros Programas dos Governos Estadual e Federal.

Elemento de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso – 0131.100

CLÁUSULA DÉCIMA – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Nossa Senhora da Glória (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova-Sergipe, 08 de Maio de 2018.

Lidiane Ávila Passos
Secretária do Fundo
Empregadora

Andrea Cristine Santos de Menezes
Empregada

Testemunhas: 01 -

02 -